

**DECRETO Nº 228/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA DAMARIS VENTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001, Lei Complementar nº 038/2018 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 065/2023.

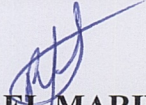
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a carga horária, a partir de 11 de setembro de 2023, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, da Servidora **DAMARIS VENTURA**, no cargo de provimento efetivo e estável de Nutricionista, com lotação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, sendo mantida a ampliação de carga horária enquanto perdurar a necessidade da demanda e houver o excepcional interesse público.

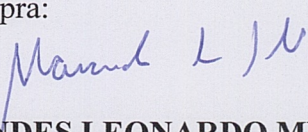
**Art. 2º** Os direitos da servidora são os previstos na Lei Complementar nº 038/2018, e alterações posteriores, seguindo o que rege a Lei Complementar nº 065/2023.

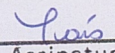
**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de setembro de 2023.

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 228/2023</u>
DATA:	<u>13/09/2023</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>4328</u>
 Assinatura	

**DECRETO Nº 228/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Publicação Nº 5134625

DECRETO Nº 228/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA DAMARIS VENTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001, Lei Complementar nº 038/2018 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 065/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a carga horária, a partir de 11 de setembro de 2023, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, da Servidora DAMARIS VENTURA, no cargo de provimento efetivo e estável de Nutricionista, com lotação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, sendo mantida a ampliação de carga horária enquanto perdurar a necessidade da demanda e houver o excepcional interesse público.

Art. 2º Os direitos da servidora são os previstos na Lei Complementar nº 038/2018, e alterações posteriores, seguindo o que rege a Lei Complementar nº 065/2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de setembro de 2023.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 162/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

Publicação Nº 5138420

PORTARIA Nº 162/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JULIA EMANUELLY FERNANDES DO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a partir do dia 13 de setembro de 2023, a Sra. JULIA EMANUELLY FERNANDES, portadora do CPF nº. XXX.XXX.169-22, RG nº. X.XXX.047 SSP/SC, do Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada junto à Secretaria de Saúde, Nível 120, do Grupo II-SAU, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de setembro de 2023.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretaria de Administração